



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10802/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento das demandas do Município de Osório/RS, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, bem como o suporte operacional necessário, observando os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis, conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Passagem aérea nacional	R\$ 280.000
2	Passagem aérea internacional	R\$ 85.000
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 365.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 133/2023.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no credenciamento de agências de turismo devidamente habilitadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante chamamento público, visando à aquisição de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 9

passagens aéreas nacionais e internacionais para o Município de Osório/RS. O credenciamento permitirá a contratação de múltiplos prestadores conforme a demanda, assegurando flexibilidade, eficiência e economicidade em todas as etapas do processo, desde a solicitação de viagens, cotação de alternativas, reserva e emissão de bilhetes, até eventuais remarcações, cancelamentos e suporte ao usuário, em consonância com a dinâmica do mercado de transporte aéreo.

- 3.2.** O objeto compreende a disponibilização de equipe técnica qualificada, acesso a sistemas de reservas e emissão de passagens (GDS ou equivalentes), atendimento ágil às demandas da Administração e fornecimento de informações claras e atualizadas sobre opções de voos e tarifas. A remuneração das agências ocorrerá por meio de taxa de agenciamento previamente definida, sendo o valor das passagens aquele praticado pelas companhias aéreas no momento da aquisição, sem possibilidade de fixação prévia, em razão da natureza dinâmica do mercado.
- 3.3.** A solução adotada assegura maior controle, transparência e rastreabilidade das contratações, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e o adequado atendimento das necessidades institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os requisitos da contratação estão arrolados no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** As agências de turismo credenciadas serão responsáveis pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, sempre que demandadas pelo Município de Osório/RS, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** A Administração comunicará previamente a necessidade de aquisição de passagens aéreas, informando, sempre que possível, os dados necessários à cotação, tais como origem, destino, datas, horários estimados e quantidade de passageiros, cabendo à agência credenciada apresentar as opções disponíveis de voos e tarifas, observando os critérios estabelecidos pela Administração.
- 5.3.** Havendo mais de uma agência credenciada apta à prestação do serviço, todas serão simultaneamente comunicadas da demanda, devendo apresentar suas cotações no prazo definido, sendo selecionada aquela que ofertar a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor global para o atendimento da solicitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 9

- 5.4.** As agências credenciadas deverão disponibilizar atendimento ágil e eficiente, inclusive para situações de urgência, bem como prestar suporte completo ao usuário, abrangendo eventuais alterações, remarcações ou cancelamentos de passagens.
- 5.5.** Caberá às agências garantir que as informações prestadas sejam claras, atualizadas e compatíveis com as condições efetivamente ofertadas pelas companhias aéreas no momento da contratação, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pela observância das normas aplicáveis.
- 5.6.** A credenciada deverá disponibilizar canais de atendimento via e-mail e WhatsApp e a cada solicitação de cotação realizada pela Administração, a credenciada deverá responder em até 3 horas, observado o horário comercial e integral de funcionamento da prefeitura municipal de Osório, para garantir o bom andamento do processo administrativo de empenhamento da despesa com a viagem pretendida.
- 5.7.** A credenciada deverá indicar um preposto e um substituto que ficarão como responsáveis pelas tratativas necessárias à fiel execução do objeto.
- 5.8.** Para fins de informação quanto ao horário de funcionamento da prefeitura, disposto no item 5.6., ficam estabelecidos os seguintes horários:
- Turno da manhã: das 8:00 às 12:00;
 - Turno da tarde: das 13:30 às 17:30.
- 5.9.** A credenciada deverá oferecer as condições necessárias para efetuar a compra pelo valor cotado, incluindo eventuais descontos, confirmação de reserva, emissão de bilhetes e demais procedimentos relativos ao voo, conforme sistema da companhia, sendo sua responsabilidade disponibilizar e informar os meios necessários à efetivação da compra.
- 5.10.** O prestador dos serviços será descredenciado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Termo de Referência;
 - b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;
 - c) Descumprimento de quaisquer condições previstas na Lei Federal nº14.133/2021, na Lei Federal nº 8080/1990;
 - d) Não atendimento às normas da Agência Nacional de Aviação Civil ou da Resolução ANAC nº400/2016;
 - e) Falha na prestação dos serviços, incluindo: emissão incorreta de passagens; omissão de informações relevantes, atraso injustificado no atendimento ou cobrança de valores indevidos ou não previstos na proposta ou cotação apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 9

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Administração e a credenciada devem ser realizadas por escritos e sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A escolha do voo deverá recair, prioritariamente, em percursos de menor duração, evitando sempre que possível trechos com escalas e conexões.

Gestão do Contrato

- 6.5.** O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através de Portaria, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

- 6.6.** A fiscalização da execução do objeto do credenciamento será exercida, em cada demanda específica, pelo(s) servidor(es) que realizar(em) o deslocamento por transporte aéreo, os quais serão previamente designados no momento da solicitação do empenho da despesa, competindo-lhes atestar a adequada prestação dos serviços pelos credenciados, especialmente quanto à conformidade das cotações apresentadas, emissão dos bilhetes, eventuais remarcações e demais atividades correlatas. A atuação dos fiscais observará, ainda, o disposto no item 5.3 deste Termo de Referência, que estabelece o procedimento de seleção do credenciado responsável pelo atendimento de cada demanda, mediante a comunicação simultânea a todos os credenciados e a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo o controle, a transparência e a eficiência na execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

7. REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO

- 7.1.** A remuneração da credenciada não será previamente fixada por taxa de agenciamento, sendo selecionada, em cada demanda, aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 9

- 7.2.** Será selecionada, para atendimento de cada demanda, a agência credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada pelo menor valor global ofertado, o qual compreenderá tanto o valor da passagem aérea praticado pela companhia quanto a margem de lucro da agência.
- 7.3.** O pagamento será realizado diretamente à agência credenciada responsável pela emissão dos bilhetes, mediante comprovação dos valores praticados e da efetiva prestação dos serviços, vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais não contemplados na proposta apresentada.
- 7.4.** Considerando a natureza dinâmica e a elevada volatilidade dos preços das passagens aéreas, o pagamento deverá ser efetuado no mesmo dia da apuração da cotação aprovada pela Administração, como forma de garantir a manutenção dos valores ofertados e evitar variações que possam comprometer a economicidade da contratação.
- 7.5.** A nota fiscal correspondente aos serviços prestados deverá, obrigatoriamente, ser emitida na mesma data da realização da cotação e da emissão dos bilhetes, assegurando a correspondência entre os valores apresentados, contratados e faturados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** As agências de turismo serão selecionadas por meio de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens. Serão credenciadas todas aquelas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital, estando aptas a prestar os serviços à Administração Pública.
- 8.2.** A cada demanda de aquisição de passagens aéreas, a Administração Municipal realizará a comunicação simultânea a todas as agências credenciadas, informando as condições da viagem (origem, destino, datas, horários e demais requisitos), para que apresentem suas cotações no prazo estabelecido. Será selecionada, para atendimento da demanda, a agência que apresentar a proposta mais vantajosa, considerada pelo menor valor global ofertado, conforme disposto no item 5.3 deste Termo de Referência.
- 8.3.** Não haverá ordem de classificação prévia entre os credenciados, sendo dispensada a adoção de critérios classificatórios permanentes. A aptidão para execução dos serviços será comprovada exclusivamente mediante o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital, sendo a escolha do prestador realizada de forma dinâmica a cada demanda, com base nas condições mais vantajosas apresentadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 9

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- e) Comprovação de poderes de representação legal, quando for o caso (procuração ou documento equivalente);
- f) Registro ou cadastro junto aos órgãos competentes para atuação no ramo de turismo, quando exigido pela legislação aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade compatível com o objeto da contratação;
- d) Caso a empresa seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

Habilitação Técnica

8.5. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 9

capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de agenciamento de viagens, especialmente no fornecimento de passagens aéreas;

- 8.6.** Adicionalmente, será exigido que a empresa interessada comprove o exercício de atividade pertinente ao objeto por período mínimo de 2 (dois) anos, mediante apresentação de ato constitutivo registrado ou outro documento hábil que demonstre sua regular constituição e funcionamento como agência de turismo ou empresa equivalente que atue no agenciamento de viagens;
- 8.7.** Registro junto ao Ministério de Turismo (em caso de agência de turismo ou de viagens)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme consolidado no **Documento de Formalização de Demanda nº144/2026** elaborado com a participação das Secretarias Municipais, que apresentaram suas previsões de utilização de serviços de transporte aéreo ao longo do exercício. Ressalta-se que o referido montante possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de contratação integral, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a dinâmica de preços do setor aéreo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito

02.025.0004.0122.0021.2007.33390330000000000000.15000001

02.043.0027.0812.0103.2039.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Administração

03.022.0026.0782.1102.2498.33390330000000000000.15000001

03.025.0004.0122.0021.4017.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Meio Ambiente

11.025.0004.0122.0021.4062.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Agricultura

07.025.0004.0122.0021.4022.33390330000000000000.15000001

07.033.0020.0609.0302.4169.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Desenvolvimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 9

09.025.0004.0122.0021.2007.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Assistência Social e Habitação

16.017.0008.0122.0021.4096.33390330000000000000.16690001

Secretaria de Educação

05.004.0012.0122.0021.4019.33390330000000000000.15000020

Secretaria de Obras

06.025.0004.0122.0021.2007.33390330000000000000.15000001

Secretaria de Saúde

08.011.0010.0122.1214.2007.33390330000000000000.15000001

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, permitindo a participação de todas as agências de turismo interessadas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital, não havendo limite de credenciados.
- 11.2.** A inscrição permanecerá aberta durante a vigência do instrumento, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que cumpridas as exigências previstas.
- 11.3.** Os credenciados estarão aptos a prestar os serviços quando demandados pela Administração, sendo convocados de forma simultânea para apresentação de propostas a cada necessidade específica, observando-se critérios de impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
- 11.4.** A formalização do credenciamento e sua execução observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As disposições finais deste Termo de Referência estabelecem que o credenciamento não gera vínculo de exclusividade entre a Administração e as agências credenciadas, tampouco obrigação de contratação mínima, sendo a prestação dos serviços condicionada às demandas efetivas do Município.
- 12.2.** A participação no credenciamento implica na plena aceitação de todas as condições previstas neste instrumento e no edital correspondente, bem como no compromisso de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nos princípios da legalidade,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 9

impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo o credenciamento ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito a indenização aos credenciados.

Osório, 30 de março de 2026

Douglas Gomes dos Santos
Administrativo-Financeiro
Secretaria de Administração

